

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2013 Processo n.º 7.888/2013

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, consoante atribuições previstas nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, Decreto Federal n.º 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º 3.693/00 e Decretos Municipais n.º 11.553/04 e nº 13.558/10, torna público que fará realizar no dia 03 de JULHO de 2013, ÀS 14 h:30", na sede da mesma, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA COM VISTAS À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS PARA AS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SMED. RECURSOS PROVENIENTES DE TRANSFERENCIAS DE TRANSFERÊNCIAS FUNDEB 40%, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Valdemir Oliveira Dias Secretário Municipal de Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL





#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### 1. Preâmbulo

#### 1.1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, Decretos Federais nº 3.555/00 e nº 5.450/2005 e nº 5.504/2005 e Decretos Municipais nº 11.553/04 e 13.558/2010

#### 1.2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Educação

#### 1.3. Modalidade e nº da Licitação

Pregão Eletrônico nº 088/2013

#### 1.4. N° Processo Administrativo e Data

Proc. nº. 7.888 de 18 de fevereiro de 2013

#### 1.5. Tipo de Licitação

Menor Preço Global Por Lote

#### 1.6. Forma de Fornecimento

Imediata

#### 1.7. Finalidade/Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA COM VISTAS À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS PARA AS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SMED. RECURSOS PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE TRANSFERÊNCIAS FUNDEB 40%

#### 1.8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

**Endereço eletrônico:** O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, através do site <u>www.licitacoes-e.com.br</u> ou <u>www.bb.com.br</u>, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil

Início de Acolhimento das propostas eletrônicas: 02/07/2013 a partir das 08:00 horas

Recebimento das propostas: 03/07/2013 até as 10:00 horas

Abertura das propostas eletrônicas: 03/07/2013 às 10:00 horas

Início da sessão de disputa eletrônica: 03/07/2013 às 14:30 horas



SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança





#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados

#### 1.9. Dotação orçamentária

Secretaria Municipal de Educação – SMED Fonte de Recursos: 19 – FUNDEB 40%

Atividade: 2.024

Elemento de despesa: 33.90.30.00

**Sub-elemento:** 99

#### 1.10. Prazo de entrega/prestação e Forma de Pagamento

#### **1.10.1.** Prazo para entrega/prestação

A entrega será, no prazo de até 03 (três) dias, contados da data de recebimento da ordem de compra/ serviço pelo licitante vencedor

#### **1.10.2.** Forma de Pagamento

O pagamento pelo prestação / fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias após confirmação do recebimento dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante e emissão da nota fiscal

1.11. Forma de fornecimento dos produtos/ prestação dos serviços: Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante

#### 1.12. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

#### 1.12.1. Habilitação jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF do representante legal da empresa
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores. Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF do administrador legal da empresa licitante
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- e) Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, quando necessário





#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### 1.12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- b) Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS
- e) Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, obtida no endereço: **http://www.tst.jus.br/certidao**
- g) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante
  - I- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
  - II- Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado
  - III- **Certidão Negativa** <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda

#### → Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte





Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **1.12.3.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06** 
  - 1.12.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 1.12.2, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1°., LC 123/06
  - **1.12.3.2.** A falta de regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 1.12.3.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06



# AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

#### 1.12.4. Qualificação Técnica

1.12.4.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade, consoante razão social, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

#### 1.12.5. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL,
  disponível
  em:

http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx





#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- c) Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), com firma reconhecida, ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx. Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte
- d) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <a href="http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/">http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/</a>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. <a href="Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte">Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte</a>
- 1.13. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação
  - 1.13.1. Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta Anexo I)
  - 1.13.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no ANEXO II deste Instrumento. Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte
- 1.14. Determinação adicional relativa à documentação de habilitação
  - 1.14.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA
  - 1.14.2. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. DEVENDO, PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SEREM FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
- 1.15. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital
  - **1.15.1. Pregoeiro** (a) **Responsável:** Damares Moura Pereira de Brito ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.240/2012





#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **1.15.1.1. Membro da Equipe de Apoio**: Hilda Vieira Silva ou outro servidor designado
- **1.15.2.** Endereço: Praça Joaquim Correia, nº. 55 Centro CEP 45.000-907. Vitória da Conquista- BA
- 1.15.3. Complemento: Gerência de Compras
- **1.15.4.** Horário: das 9:00 às 12:00 h e das 9:00 às 17:00 h
- **1.15.5.** Telefone/ Fax: (77)3424-8515 / 3424-8518
- 1.15.6. E-mail: damaresmoura@hotmail.com ou compraspmvc@hotmail.com
- 1.15.7. Até 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão

#### 1.16. Índice de Anexos

- **1.16.1.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos
- ANEXO I Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação
- ANEXO II Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06
- ANEXO III Modelo de Procuração (Opcional)
- ANEXO IV Considerações Gerais sobre o Objeto
- ANEXO V Dos Lotes Especificações dos Materiais/Serviços
- ANEXO VI Modelo Padrão de Proposta Econômica
- ANEXO VII Minuta do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços
  - 2. Disposições Específicas Deste Certame
    - 2.1. Termo de Referência
      - **2.1.1.** O valor total previsto para a aquisição do objeto é de R\$ 210.303,23 (Duzentos e dez mil trezentos e três reais e vinte e três centavos), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo
      - **2.1.2.** Origem dos Recursos: 19 FUNDEB 40%1

**Local da entrega dos produtos/ prestação dos serviços:** Carpintaria da Secretaria Municipal de Educação localizada na Av. Presidente Dutra, nº 2019, Bairro Jurema - Vitória da Conquista, Estado da Bahia

2.1.3. Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato: As dúvidas referentes às especificações dos produtos/serviços deverão ser reportadas a Sr<sup>a</sup>. Joselene Bittencourt – Telefone (77) 3429-7750, em horário comercial. Todavia, sem prejuízo da formalização de pedido de esclarecimentos, já previsto neste edital





#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

**2.1.4.** O **prazo de vigência do contrato que rege o presente processo:** Da sua assinatura até 31 de dezembro de 2013

#### 3. Determinações Adicionais

- **3.1.** Além das determinações contidas nas **Disposições Gerais**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório
- 3.2. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

#### 4. Disposições Gerais

**4.1. Objeto:** constitui o objeto desta licitação aquele descrito no **item 1.7 do Preâmbulo** deste edital

**Justificativa:** A contratação em questão se faz imprescindível ante as necessidades futuras da **Secretaria Municipal de Educação**, com vistas a permitir o desenvolvimento e otimização das atividades pertinentes à mesma

#### 4.2. Participação:

- **4.2.1.** Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (<a href="www.bb.com.br">www.bb.com.br</a>), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado
- **4.2.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação
- **4.2.3.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas

#### 4.3. Impugnação do Ato Convocatório

- **4.3.1. Até 02 (dois) dias antes** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
- **4.3.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas
- **4.3.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame





#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### 4.4. Representação e do Credenciamento

- **4.4.1.** O credenciamento do LICITANTE será realizado pela Secretaria da Administração Gerência de Compras, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil
- **4.4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados
- 4.4.3. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo email: licitações@bb.com.br
- 4.5. Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação
  - **4.5.1.** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> mediante a opção "Acesso Identificado", no sistema eletrônico Licitações-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no presente Edital
  - **4.5.2.** Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital
  - 4.5.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a <a href="desclassificação das propostas">desclassificação das propostas</a> que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou <a href="consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração">desclassificação das propostas</a> que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou <a href="consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração">desclassificação das propostas</a> que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou <a href="consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração">desclassificação das propostas</a> que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou <a href="consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração">desclassificação das propostas</a> que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou <a href="consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração">desclassificação</a> do objeto do contrato
  - **4.5.4.** A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: Menor Preço Por Lote
  - **4.5.5.** A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, em seu art. 4°
  - 4.5.6. Especificação para elaboração da Proposta de Preço





Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **4.5.6.1.** O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços
- **4.5.6.2.** A indicação dos **dados bancários do proponente**, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/ prestação
- **4.5.6.3. Marca, modelo, referência** e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, **obrigatoriamente**, em um campo do Formulário Proposta
- 4.5.6.4. Será desclassificada a Proposta de Preço que não atendida à disposição constante no item anterior
- **4.5.6.5.** O prazo de **validade da Proposta** comercial é de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias** corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado
- 4.5.6.6. Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados
- **4.5.6.7.** Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português
- **4.5.6.8.** A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento
- **4.5.6.9.** Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, **item 1.6 do Preâmbulo**, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Item 1.2 do Preâmbulo** deste edital
- 4.5.6.10. Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente,





#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada

- 4.5.6.11. A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no item 1.15 do Preâmbulo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem entregues, no prazo de até 02 (dois) dias úteis à Comissão de Avaliação de Compras no endereço constante no Preâmbulo
- **4.5.6.12.** A Proposta de Preços do vencedor e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados em envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo

Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS, confeccionada conforme Anexo VI – Modelo de Proposta Econômica, constando todos os itens de cada lote que a empresa concorrerá, dispostos no Anexo V – Especificações dos Materiais/Serviços

**Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 1.12 do Preâmbulo** deste Edital

Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres

PREGÃO ELETRÔNICO № 088/2013 ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO № 088/2013 ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- 4.5.6.13. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado do proponente ou confeccionada com base no formulário constante em ANEXO VI, com todos os itens relacionados em ANEXO V dos lotes especificações quantitativos, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente
- **4.5.6.14.** A Proposta de Preços deverá conter
- **4.5.6.15.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos
- **4.5.6.16.** Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços **Anexo V** deste Edital. Em caso





#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros

- **4.5.6.17.** Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado
- **4.5.6.18.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos
- **4.5.6.19.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado
- **4.5.6.20.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos à Administração Pública Municipal, sem ônus adicionais
- 4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento

#### 4.7. Habilitação Preliminar

- 4.7.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública
- **4.7.2.** O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no **item 1.12**, do **Preâmbulo**

#### 4.8. Habilitação

- **4.8.1.** Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no **Item 1.12 do preâmbulo**
- **4.8.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via correio eletrônico, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública
- 4.8.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para contratação





#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### 4.9. Disposições Gerais da Habilitação

- **4.9.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública Municipal ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial
- **4.9.2.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais
- **4.9.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos
- 4.9.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 6.2 e 6.3 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal, previstos no Item 1.12.2 deste Edital, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, em especial, art. 43, §§ 1º e 2º

#### 4.10. Sessão do Pregão

- **4.10.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances nos termos previstos no **Item 4.6** deste Edital
- **4.10.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital

#### 4.11. Lances Eletrônicos

- **4.11.1.** Após a Classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances
- **4.11.2.** Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação
- **4.11.3.** O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado
- **4.11.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar
- **4.11.5.** A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final





#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **4.11.6.** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação
- **4.11.7.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global
- **4.11.8.** Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance
- **4.11.9.** No caso de desconexão do pregoeiro com o site <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos <a href="LICITANTES">LICITANTES</a>, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados
- 4.11.10.Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes
- 4.11.11.Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br
- **4.11.12.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (**TEMPO RANDÔMICO**), após o que transcorrerá período de tempo de 01 (hum) segundo a até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances
- 4.11.13. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, após análise dos valores registrados, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido um tempo mínimo necessário para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos (TEMPO RANDÔMICO), findo o qual será encerrada a recepção de lances
- **4.11.14.**No sistema eletrônico de gerenciamento da sessão de disputa não haverá gerenciamento da duração, por parte do pregoeiro, do denominado **TEMPO RANDÔMICO**

#### 4.12. Julgamento das Propostas

- **4.12.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento/prestação, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital
- **4.12.2.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta





#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **4.12.3.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado
- **4.12.4.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
- **4.12.5.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado, conforme previsto no **item 1.12** do **Preâmbulo** deste Edital
- **4.12.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente
- **4.12.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos
- **4.12.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato
- 4.12.9. NO OUE CONCERNE ÀS **INFORMAÇÕES PERTINENTES** AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO CHAT MENSAGENS DO SISTEMA **LICITANTE OBEDECER** licitações-e.com.br.  $\mathbf{o}$ DEVE DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTE ITEM, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA LOTE
- 4.12.10.Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no *Chat Mensagens* do Lote desejado
- 4.12.11. Posteriormente, as razões expostas no <u>Chat Mensagens</u> devem ser redigidas preferencialmente em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via fax ou e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias
- 4.12.12. AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (4.12.10 e 4.12.11), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia





#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

**4.12.13.**Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>

#### 4.13. Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- **4.13.1.** No caso de *empate*, *ficto*, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem
- **4.13.2.** Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada
- **4.13.3.** Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado
- **4.13.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 4.13.2**, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- **4.13.5.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas de e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006
- **4.13.6.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos

#### 4.14. Recursos e Impugnações

- 4.14.1. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo.

  NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO
- **4.14.2.** Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 10 (dez) minutos, em formulário próprio, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente
- **4.14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor





#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **4.14.4.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004
- **4.14.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- **4.14.6.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº. 55, Centro. CEP. 45.000-907. Vitória da Conquista, Bahia
- **4.14.7.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias
- **4.14.8.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso

#### 4.15. Adjudicação e Homologação

- **4.15.1.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior
- **4.15.2.** Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
- **4.15.3.** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital
- **4.15.4.** Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas
- **4.15.5.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação

#### 4.16. Pagamento

- **4.16.1.** O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado
- 4.16.2. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato





#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

**4.16.3.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado

#### 4.17. Fiscalização do Objeto

- **4.17.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
- **4.17.2.** Deverá a **Unidade Requisitante, também,** proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço
- **4.17.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento e ou na prestação do serviço com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo

#### 4.18. Sanções Administrativas

- **4.18.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- **4.18.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração Pública Municipal poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o Art. 7º da lei 10.520/2002 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.555/1993;

#### **4.18.3.** Advertência

- **4.18.4.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos
- **4.18.5.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior





#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **4.18.6.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação
- **4.18.7.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue
- **4.18.8.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo
  - **4.18.8.1.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas
  - **4.18.8.2.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente

#### 4.19. Revogação – Anulação

**4.19.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte

#### 5. Disposições Gerais

- **5.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas
- **5.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Publica Municipal, a finalidade e a segurança da contratação
- **5.3.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente
- **5.4.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta
- **5.5.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação





#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **5.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas
- **5.7.** À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes
- **5.8.** A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços
- **5.9.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão
- **5.10.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais nº 11.553/04 e nº 13.558/2010
- **5.11.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Vitória da Conquista - BA, abril de 2013

Damares Moura Pereira de Brito Mat. n.º 07.14.088-6 Pregoeira





Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

### ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

		Modalidade de Licitação:	Número:
		Pregão Eletrônico	088/2013
(Nome	da pessoa jurídica)	, CNPJ n°	sediada
(ender	eço completo), cação do representante legal)	neste ato representada legal	mente por (nome e
•	Que possui pleno conhecimento de toda referente ao <b>Pregão Eletrônico nº. 088/20</b>	,	ões contidas no edital
•	Que está apta a participar de licitações Edital, não estando enquadrada em nen o Município de Vitória da Conquista, E 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII	hum impedimento legal para li Estado da Bahia, especialmente e elencada na Lei Municipal n'	citar e contratar com no que tange ao art
•	Que até a presente data inexistem fatos licitatório, atendendo a todas as exigência aquelas relativas ao cumprimento do objet	s feitas no referido instrumento o	
•	Que, em atendimento ao quanto previsto combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.6 1999, não emprega menor de 18 anos em 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a p	666/93, alterado pela Lei nº. 9.85 trabalho noturno, perigoso ou ins	4, de 27 de outubro de
	Vitória da Conquista – E	3A, xx de xxxxxxxxxx de 2013	3
		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	







Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	088/2013

• Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais

Vitória da Conquista – BA, xxx de xxxxxxxxxxx de 2013







Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### ANEXO III - Modelo de Procuração (opcional)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	088/2013

(Nome da Empresa), CNPJ n.º, sediada (endereço completo), neste ato
representado por seu sócio/gerente, o Sr, brasileiro, estado civil, portador da Carteira
de Identidade nº, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº
, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de
investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em
anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr.
, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade nº,
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, residente e domiciliado na
cidade de, com poderes para representá-lo junto ao Município de Vitória da Conquista -
Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - Bahia, podendo participar no presente processo
licitatório Pregão Eletrônico nº. 088/2013, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de
interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data

Nome/ Qualificação do outorgante



Reconhecer firma do outorgante.





Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### ANEXO IV - CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	088/2013

#### CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO

- **1.** A quantidade especificada para a aquisição/prestação dos serviços é resultante de um levantamento elaborado pela **Secretaria Municipal de Educação**
- 2. Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas por esta unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração
- 3. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços será realizado na Carpintaria da Secretaria Municipal de Educação localizada na Av. Presidente Dutra, nº 2019, Bairro Jurema Vitória da Conquista, Estado da Bahia
- **4. Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato:** As dúvidas referentes às especificações dos produtos/serviços deverão ser reportadas a a Sr<sup>a</sup>. Joselene Bittencourt Telefone (77) 3429-7750, em horário comercial





#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

## ANEXO V – DOS LOTES – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	088/2013

LOTE 1 (UM) - COMPENSADO

LOIE	(UNI) - CONPENSADO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.	QUANT.	V UNITARIO.	V. TOTAL.
1.1	COMPENSADO BRANCO OU COPAÍBA - de primeira qualidade 15 MM	Folha de 15 mm	600	82,63	49.578,00
1.2	COMPENSADO BRANCO OU COPAÍBA - de primeira qualidade 10 MM	Folha de 10 mm	500	62,93	31.965,00
1.3	COMPENSADO BRANCO OU COPAÍBA - de primeira qualidade 4 MM	Folha de 4 mm	200	41,27	8.254,00
	R\$ 89.797,00				

LOTE 2 (DOIS) - COLA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.	QUANT.	V UNITARIO.	V. TOTAL.	
2.1	COLA DE CONTATO / FÓRMICA	Galão	400	39,67	15.868,00	
2.2	COLA BRANCA PARA MADEIRA - de primeira qualidade	Quilo	500	12,00	6.000,00	
	TOTAL					

LOTE 3 (TRÊS) – FERRAGENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.	QUANT.	V UNITARIO.	V. TOTAL.
3.1	CORREDIÇA DE GAVETA BRANCA- com parafuso 40 CM	Pares	100	5,83	583,00
3.2	CORREDIÇA DE GAVETA BRANCA- com parafuso 45 CM	Pares	100	6,30	630,00
3.3	CORREIA A25	Unidade	6	6,67	40,02
3.4	CORREIA A40	Unidade	4	9,33	37,32
3.5	CORREIA A43	Unidade	5	11,33	56,65
3.6	CORREIA A48	Unidade	2	12,33	24,66
3.7	DISCO DE LIXA Nº 60	Unidade	400	4,90	1.960,00
3.8	DISCO SERRA VIDEA 200 MM X 48 DENTES	Unidade	2	138,33	276,66
3.9	DISCO SERRA VIDEA 300 MM X 36 DENTES	Unidade	2	125,00	250,00







# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

3.10	DISCO SERRA VIDEA 250 MM X 36 DENTES	Unidade	2	103,33	206,66
3.11	DISCO SERRA VIDEA 200 MM X 60 DENTES	Unidade	2	168,00	336,00
3.12	DISCO DE SERRA CIRCULAR COMUM 400 MM	Unidade	1	231,33	231,33
3.13	DOBRADIÇA DE PRESSÃO - Grande, com parafuso	Unidade	1000	1,61	1.610,00
3.14	FECHADURA - de gaveta, cano longo, com parafuso	Unidade	400	5,90	2.360,00
3.15	FURADEIRA DE IMPACTO GSB 16 RE	Unidade	1	420,00	420,00
3.16	LÂMINA SERRA TICOTICO REF (T111C), (BU38) e (HCU36)	Unidade	50	4,17	208,50
3.17	LIMA DE ENXADA COM CABO	Unidade	20	14,67	293,40
3.18	LIMA GROSSA PARA MADEIRA 25 "	Unidade	5	18,17	90,85
3.19	LIXA DE MASSA - nº 120 e 180	Folha	300	0,58	174,00
3.20	LIXADEIRA GWS 12U	Unidade	1	583,33	583,33
3.21	PARAFUSO ROSCA - soberba Cabeça de panela REF. 4,8 x 32	Unidade	2000	0,27	540,00
3.22	PÉ DE ARMÁRIO - em alumínio com porca agarra, 10 cm	Unidade	300	7,33	2.199,00
3.23	PREGO - 2 x 14 sem cabeça	Quilo	40	7,50	300,00
3.24	PREGO - 1 1/4 x 14 com cabeça	Quilo	60	7,33	439,80
3.25	PREGO - 2 x 14 com cabeça	Quilo	60	7,50	450,00
3.26	PREGO - 2 1/2 x 14 - com cabeça	Quilo	20	7,30	146,00
3.27	PREGO - 1 x 16 - com cabeça	Quilo	60	10,13	607,80
3.28	PUXADOR - 96 mm em alumínio ou metal com parafuso	Unidade	400	4,80	1.920,00
3.29	PUXADOR - 64 mm em alumínio ou metal com parafuso	Unidade	200	5,13	1.026,00
3.30	REBITE - REF 4.8 x 35	Unidade	2000	0,20	400,00
3.31	SERRA TICO TICO GST 150 BCE PROFISSIONAL	Unidade	1	628,33	628,33
	R\$ 19.029,31				

LOTE 4 (QUATRO) – FÓRMICA

	(AOATRO) TORMIOA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.	QUANT.	V UNITARIO.	V. TOTAL.	
4.1	FÓRMICA BRANCA - Brilhante osso	Folha	500	62,67	31.335,00	
4.2	FÓRMICA BRANCA - Brilhante PVC	Folha	10	35,67	356,70	
4.3	FÓRMICA BRANCA - TX	Folha	20	62,33	1.246,60	
	TOTAL					





#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

LOTE 5 (CINCO) - MADEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.	QUANT.	V UNITARIO.	V. TOTAL.	
5.1	MADEIRA LINEAR MISTA BENEFICIADA 5 X 5 METROS	Metro linear	4000	6,67	26.680,00	
5.2	MADEIRA LINEAR MISTA BENEFICIADA 4,5 X 2,5	Metro linear	2000	4,07	8.140,00	
5.3	MDF - 15 mm - Laminado - 2 faces - branco	Folha	10	110,69	1.106,90	
	TOTAL					

**LOTE 6 (SEIS) - PINCEL** 

LUIE	(SEIS) – PINCEL										
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.	QUANT.	V UNITARIO.	V. TOTAL.						
6.1	PINCEL - 2 1/2 polegadas	Unidade	20	3,73	74,60						
6.2	PINCEL - 3 polegadas	Unidade	10	4,50	45,00						
6.3	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO - Carga em pó, 4 kg	Unidade	1	51,67	51,67						
6.4	REBOLO DIAMANTADO PARA SERRA VÍDEA	Unidade	2	104,00	208,00						
6.5	RESPIRADOR PÓ PFF - 2 c/ válvula	Unidade	200	11,82	2.364,00						
6.6	SAPATA EM "U" 15 MM EM PLÁSTICO COR BRANCA	Unidade	1000	0,32	320,00						
6.7	SOLVENTE E TINNER	Litro	200	10,00	2.000,00						
6.8	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - secagem rápida, Linha Premium, de primeira qualidade	Galão	30	56,97	1.709,10						
6.9	TINTA LÁTEX BRANCA - de primeira qualidade	Lata de 18 litros	5	129,67	648,35						
6.10	VERNIZ COPAL PARA MADEIRA	Galão	100	33,23	3.323,00						
	TOTAL										

# <u>CRITÉRIOS ADICIONAIS DETERMINANTES PARA FORMAÇÃO DA PROPOSTA DE</u> PREÇOS:

- 1- Todos os custos de envio ou transporte deverão estar inclusos na proposta;
- 2- A entrega do material deverá ser realizada no prazo de até 03 (três) dias a partir do envio da Ordem de Compra ou Pedido, expedido pela Gerência de Compras, após autorização da Secretaria Municipal de Educação/SMED.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**





Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

1- A CONTRATADA compromete-se a substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, qualquer peça quebrada ou que apresente alteração, por outra original, durante o período de vigência da garantia do equipamento.

OBSERVAÇÃO: Os valores de referência informados no presente edital devem ser interpretados como a própria denominação sugere, ou seja, apenas como referência de preços praticados no mercado. Alternativamente poderá ser o "o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar", nos termos da legislação de registro de preços sancionada pela Administração Pública Municipal, qual seja, Decreto Municipal nº. 13.558/2010



Número:



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Modalidade de Licitação:

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

			Pregão Eletrônico 088/2013								
1	Dozão Copiel do Empreso.										
1.	Razão Social da Empresa: I.	Estadual.			<del></del>						
2. 2	CNPJ II : I.	Estadual:	I. Municipal:								
3. 1	Endereço:Fax	. ()									
4. 5.			E-man:			_					
	·		C/C	٦.							
6.	1 6	o: Ag.: _	C/C	··							
/. 0	Representante da Empresa: Ro	~.	CDE			_					
o. 0	A Unidade da Federação na qu	J. vol cará amitida a N	Icto Figael á								
9.	A Unidade da Federação na qu	iai sera emitida a N	iota Fiscai e		<del></del>						
10.	10. Apresentamos nossa Proposta de preços para dos materiais, na forma de Pregão Eletrônico n°. 088/2013, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:										
	LOTE	E N° (des	scrição)	Valor							
	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca /Referência					
					T ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( (						
Doolor	rações que devem constar na p	nonosto:		Valor Total d	o Lote (R\$)						
Deciai	ações que devem constar na p	roposta:									
11.	No preço estão contidos tod encargos sociais, previdenciá materiais e mão-de-obra a sere outros necessários ao fiel e inte	irios, trabalhistas em empregados, se	e comerciai guros, fretes	is, taxa de , rotulagem	administra , embalage	ação e lucro, ns e quaisquer					
12.	Declaramos que tomamos cumprimento das obrigações Edital.										
	UF, _	de	de 20	013.							
	Assinatura o	do Representante L	egal – Carin	nbo CNPJ							



Item





Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### ANEXO VII - MINUTA AO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS DIVERSOS PARA A CONFECÇÃO DE MÓVEIS PARA AS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONOUISTA E

Conquisin i
O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público
interno, com sede na Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº
14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal Sr. GUILHERME MENEZES DE ANDRADE, brasileiro, casado, médico, portador
do RG nº, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado no mesmo
endereço acima, e, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
sediada na(UF), doravante denominada CONTRATADA, neste ato
representada pelo Sr, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º
SSP/UF e inscrito no CPF/MF n.º, residente e domiciliado na
, n°, Bairro, Município – UF, celebram entre si CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS DIVERSOS PARA A CONFECÇÃO DE
MÓVEIS PARA AS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme
Pregão Eletrônico nº observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, suas alterações
posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 11.553/04, e mediante as cláusulas e
condições seguintes:
Cláusula Primeira – DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo o fornecimento por parte da CONTRATADA ao
CONTRATANTE, de MATERIAIS E ACESSÓRIOS DIVERSOS, que serão utilizados para a
confecção de móveis para as escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, junto à Secretaria
Municipal de Educação - SMED, com recursos provenientes de transferências do FUNDEB,
conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste
contrato como se estivessem aqui transcritas:
LOTE N° (descrição)
YY 1 YY 1

LOTE N° (descrição)									
Item	Descrição do Produto	Entrega	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca		
Valor Total do Lote (R\$)									

#### <u>Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO</u>

A entrega dos materiais, objeto deste contrato, será realizada, de forma única, no prazo de até 03 (três) dias contados do recebimento da Ordem de Compra pela CONTRATADA.

**2.1.** Os materiais serão entregues na sede da Secretaria requisitante, cujo endereço constará na Ordem de Compra;

#### <u>Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE</u>





#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Pelo fornecimento dos materiais solicitados, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_ reais), por meio de depósito/transferência bancária na conta nº \_\_\_\_\_- Agência \_\_\_\_-, do Banco \_\_\_\_ em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc. 3.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;

de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

- 3.2.1. Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;
- 3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 3.4. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;
- **3.4.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.4", e após estudo de

	lo que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à adoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.
Cláusi	ula Quarta – DO PRAZO
	ontrato terá vigência de () meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser lido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.
4.1.	Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da garantia/validade dos materiais, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

# Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As	despesas	decorrentes	deste	contrato	correrão	por	conta	da	Rubrica	Orçamentária	da	Secretaria
Mu	micipal de	e Educação	- SME	<b>D</b> , Ativid	lade	_, E1	emente	o	··_	_, Sub-elemento	)	e Fonte de
Rec	curso, c	conforme Not	a de E	mpenho d	le nº	<u>_</u> .						

#### Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

#### <u>Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRA</u>TADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:





#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **7.1.** Substituir o produto, mesmo que entregue e aceito, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;
- **7.2.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, em especial as cláusulas primeira e segunda;
- **7.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- **7.4.** Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista SICAD, na forma do art. 1°, § 4° e art. 4° do Decreto Municipal nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012.

#### Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- **8.1.** Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- **8.2.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- **8.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- **8.4.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

#### Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, por meio da **Unidade Requisitante** (**Secretaria Municipal de Educação - SMED**), proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

- **9.1.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- **9.2** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
  - **9.2.1.** Após o decurso do prazo especificado na subcláusula "9.2", será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93;
- **9.3.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.
- **9.4.** Não sendo recebido(s) em caráter definitivo o(s) produto(s), o CONTRATANTE informará imediatamente a CONTRATADA para regularização, nos termos da subcláusula "8.4" deste termo.

#### <u>Cláusula Décima – DAS PENALIDADES</u>





#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.
- VI. Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso no início da execução dos serviços, a ser aplicada pelo período máximo de 30 (trinta) dias;
- **10.1.** A partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente;
- **10.2.** A CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;
- **10.3.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- **10.4.** As sanções acima relacionadas poderão ser cumulativas, contudo não excederão o montante de 30% do valor total do contrato;
- **10.5.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

#### Cláusula Décima Primeira – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

#### <u>Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO</u>

A inexecução, total ou parcial do contrato, nos termos da cláusula acima e do rol do art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão, respeitado o art. 79 do mesmo diploma legal, bem assim os princípios





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

do contraditório e da ampla defesa, com as consequências contratuais e administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

#### Cláusula Décima Terceira - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista - BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E,	por	estarem	assim	ajustados,	assinam	O	presente	CON	ΓRATO,	digitado	por	mim
			(NO	ME COMPI	LETO DO	DIGI	(TADOR)	, manter	ndo todas	as cláusula	s cons	tantes
pre				Pregão Eletrabaixo, que				•		_		-
		Vitória	da Conç	quista – Ba ,	de		de 20	_•				
	MUN	ICÍPIO DE	VITÓRI <i>!</i>	A DA CONQU	JISTA/BA			•	CONTRATA	ADA		
TE	STEN	MUNHAS:	:									
1 _				<u>.</u>		2						
CP	F·					CP	F·					



This document was created with Win2PDF available at <a href="http://www.win2pdf.com">http://www.win2pdf.com</a>. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only. This page will not be added after purchasing Win2PDF.